



**PREFEITURA**  
**Carutapera**  
Juntos construindo o futuro

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPRA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de fardamento e malharia em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Carutapera.

**2. JUSTIFICATIVAS**

2.1. Considerando que as diversas atividades das Secretarias Municipais de Carutapera, de complexidade variadas, visam atender às demandas administrativas e operacionais a elas vinculadas;

2.2. Considerando que esta Prefeitura não dispõe de materiais e mão de obra para a execução de serviços de malharia para atender as Secretarias Municipais quanto a sua distribuição para os servidores e usuários de programas e campanhas municipais, além da manutenção, com eficiência, de ações sociais prestadas aos munícipes;

2.3. Pelo exposto, está justificada a pretensa contratação de empresa para a prestação de serviços fornecimento de fardamento e malharia em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Carutapera, na quantidade e especificações constantes deste Termo de Referência.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A pretensa contratação, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações. Aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

3.2. A licitação se dará na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, por se tratar de serviços de natureza comum, uma vez que esses serviços apresentam padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, facilmente disponíveis para sua utilização.

**4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA DO OBJETO.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
1	CAMISAS BRANCAS DIVERSAS CAMPANHAS	UND	3150
2	CAMISAS EM CORES DIVERSAS CAMPANHAS	UND	3600
3	CAMISA SOCIAL PARA FARDAMENTO BORDADA	UND	100
4	FARDAMENTO PARA CRIANÇAS SCFV (SHORT, SAIA E CAMISETA)	UND	120
5	COLETES EM BRIM	UND	150
6	BLAZER EM OXFORD	UND	50
7	CALÇAS EM OXFORD	UND	15
8	AVENTAIS EM OXFORD	UND	50
9	CALÇA SOCIAL PARA FARDAMENTO	UND	100
10	SAIA SOCIAL PARA FARDAMENTO	UND	60
11	CAMISAS EM MALHA COM BORDADOS, MANGAS LONGAS	UND	112
12	CAMISAS EM MALHA	UND	12
13	JALECOS BORDADOS PARA FARDAMENTOS	UND	100
14	CALÇAS E M BRIM	UND	200
15	CAMISAS EM BRIM	UND	50
16	CAMISAS PÓLOS BRANCA	UND	150
17	BOLSAS EM LONA	UND	50
18	CONJUNTO EM TECIDO - VÁRIOS SETORES MUNICIPAIS	UND	25
19	CAMISAS PARA PROJETOS	UND	400
20	BANDEIRAS	UND	25
21	ABADÁS PARA EVENTOS MUNINIPAIS	UND	4000



**PREFEITURA**  
**Carutapera**  
Juntos construindo o futuro

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPRA**

22	CAMISAS PÓLO EM COR	UND	150
23	CAMISAS PÓLO (PESSOAL DO MUNICIPIO)	UND	150
24	FARDAMENTO (CONJUNTO) - 1º PERÍODO	UND	250
25	FARDAMENTO (CONJUNTO) - 2º PERÍODO	UND	250
26	CONJUNTO PARA CRECHE	UND	200
27	FARDAMENTO00 - 1º AO 5 ANO	UND	750
28	FARDAMENTO 6º AO 9º ANO	UND	1000
29	FARDAMENTO - EJA	UND	100
30	CALÇA EM LYCRA FEMININA PARA BANDA MARCIAL	UND	20
31	CALÇA DA BANDA MARCIAL (MASCULINA)	UND	75
32	CAMISAS PARA PROJETOS ESCOLARES - CAPACITAÇÕES	UND	500
33	LENÇÓIS EM TECIDO 100% ALGODÃO (UBS)	UND	100
34	LENÇÓIS PARA BIOMBO EM TECIDO 100% ALGODÃO (UBS)	UND	40
35	CALÇAS EM BRIM - FUNASA	UND	25
36	CAMISAS EM BRIM MANGA LONGA - FUNASA	UND	25
37	CAMISAS PÓLO - AGENTES DE SAÚDE	UND	37
38	BOLSAS EM LONA - AGENTES DE SAÚDE	UND	37

## 5. VALOR ESTIMADO

5.1. O valor global estimado para aquisição dos materiais será estimado através de pesquisa de preços.

## 6. DO FORNECIMENTO

6.1. A empresa **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os materiais/serviços de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Prefeitura, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

6.2. A empresa contratada fica obrigada a entregar os materiais no almoxarifado da **Prefeitura Municipal Carutapera**, de segunda a sexta-feira no período das 08 às 12hs e das 14 às 16hs horas, acompanhado das respectivas notas fiscais.

## 7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1. A simples entrega dos materiais, objeto da Ordem de Fornecimento, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

- I. **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações, constantes neste Termo de Referência e Contrato.
- II. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, neste Termo de Referência, e sua consequente aceitação:
  - a) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação de entrega no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento.
  - b) Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.
- III. O objeto será recebido e aceito após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado.
- IV. Os materiais contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Proposta da contratada, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.



**PREFEITURA**  
**Carutapera**  
Juntos construindo o futuro

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPRA**

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Visando o cumprimento do Contrato, a **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal do Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais/produtos a serem fornecidos;
- b) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante;
- c) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo referência;
- d) Substituir eventuais materiais/produtos que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;
- e) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante da alínea anterior;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- g) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes em conexão com elas, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**
- h) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se comprometer-se-á:

- a) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- b) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, por meio de servidor designado, podendo recusar, devolver mandar substituir qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- d) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.

**10. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS**

**10.1.** O recurso financeiro para a presente Licitação correrá à conta das dotações orçamentárias a serem informadas posteriormente pelo Setor Competente.



**Carutapera**  
Juntos construindo o futuro

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPRA**

**11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias, da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

**11.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

**11.3.** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

**11.4.** O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

**11.5.** Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 11.1, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

**11.6.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**12. FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o Contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído, a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**12.2.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

**13. LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**13.1.** A Licitação será da modalidade Pregão, na forma Eletrônica, e o critério de julgamento será do tipo Menor Preço, por Item.

**14. SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS:**

**14.1.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.2.** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**a) Advertência.**

**b) Multa** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



**Carutapera**  
Juntos construindo o futuro

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPRA**

**c) Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**d) Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**e) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, sendo cabível em casos de reincidência, quando a **CONTRATADA** causar prejuízo a **CONTRATANTE** ou a terceiros, ou der causa à rescisão do Contrato, bem como apresentação de documento que venha a ser comprovado como falso ou adulterado.

**14.3.** As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Prefeitura Municipal de Carutapera** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

**14.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

**15. PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**15.1.** O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal N.º 8666/1993, mediante Termo Aditivo

**16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**16.1.** A **CONTRATANTE** ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do montante inicialmente previsto, cabendo justificar a necessidade em qualquer caso, em conformidade com o art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**17. DO REAJUSTE**

**17.1.** Os preços permanecerão irrealizáveis durante a vigência do Contrato, estando inclusas todas as despesas que resultem no custo do fornecimento, tais como materiais empregados, mão de obra, encargos trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, e todo e qualquer outro ônus que incida na prestação dos serviços, não podendo ser cobrado separadamente.

**17.2.** Havendo prorrogação o preço contratado poderá ser reajustado, conforme disposto no Art. 28, da Lei n.º 9.069/95, pela aplicação do IGP-M-FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Carutapera, 22 de março de 2022.

**William Carlos Dos Anjos Machado**  
Secretário Municipal de Administração  
e Planejamento Financeiro  
Prefeitura de Carutapera



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 02/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre nomeação para Cargo Comissionado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Financeiro de Carutapera/MA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carutapera/MA no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear como Servidor Público Municipal o Sr. **William Carlos dos Anjos Machado**, inscrito no CPF sob nº 929.318.473-72, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração e Planejamento Financeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carutapera/MA

Em 04 de janeiro de 2021.

Airton Marquês Silva  
Prefeito Municipal